



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.728 DE 01 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI), NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS A SEREM INCLUÍDAS NA LEI MUNICIPAL N.º 749/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Pontos de Estacionamento para Veículos de Transporte de Passageiros (táxi), no município de Sidrolândia – MS, a serem incluídos no artigo 2º da Lei Municipal n.º 749/91, com a localização e quantidade de vagas a seguir:

I – Ponto de Estacionamento nº SETE – Localização: Av. Dorvalino dos Santos em frente ao Posto de Combustíveis Pé de Cedro - Quantidade: 03 (três vagas);

II – Ponto de Estacionamento nº OITO – Localização: Rua Distrito Federal, em frente ao Hospital Dª Helmíria Silvério Barbosa – Quantidade: 03 (três) vagas;

III – Ponto de Estacionamento nº NOVE – Localização: Rua Prudente de Moraes, esquina com a Rua Generoso Ponce, bairro São Bento – Quantidade: 03 (três) vagas;

III - Ponto de Estacionamento nº DEZ – Localização: Rua Mato Grosso, em Frente à Caixa D'água ou na Rua Minas Gerais em frente à Agência do INSS – Quantidade: 03 (três vagas)

Governo Municipal
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

IV – Ponto de Estacionamento n° ONZE - Localização: Núcleo Urbano do Assentamento Capão Bonito I – Quantidade: 03 (três vagas);

V – Ponto de Estacionamento n° DOZE – Localização: Bolicho do Capão Seco – Quantidade: 03(três vagas).

VI – Ponto de Estacionamento n.° TREZE – Localização Rua Ponta Porã em frente a Unidade de Pronto de Atendimento – UPA – Quantidade: 03 (três) vagas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam criados, (ratificados) por transferência, os seguintes Pontos:

a) – Ponto de Estacionamento n° TRÊS – Localização: Rua Santa Catarina, em frente à Escola Municipal Pedro Aleixo – Quantidade: 03 (três) vagas, transferido do Conjunto Habitacional COHAB – Bairro São Bento;

b) – Ponto de Estacionamento n° QUATRO – Localização: Rua Ponta Porã, entre a Rua Mato Grosso e a Rua Martins Fradik – Quantidade: 03 (três) vagas, transferido do bar “Pedra Noventa”, Vila Jandaia;

c) – Ponto de Taxi n.° 07 (SETE), criando pela Lei n.° 774/1991, localizado na Rua Distrito Federal, em frente ao Hospital Elmíria Silvério Barbosa, com duas vagas, passará a ter o número 14 (QUATORZE).

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quinze.


ARI BASSO
PREFEITO MUNICIPAL.
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"